



Sumário

APRESENTAÇÃO	3
INTRODUÇÃO	4
1. ANÁLISE DOS TEXTOS LEGAIS	5
1.1. Avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias	6
2. ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO	7
3. EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	9
3.1. Créditos Adicionais Suplementares e Especiais	9
3.2. Reserva de Contingência	11
4. AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL	11
5. AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, NOS TERMOS DOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS	12
5.1. Aplicação no Desenvolvimento do Ensino	12
5.2. Aplicação dos Recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	12
6. AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, NOS TERMOS DOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS	12
6.1. Informações quanto à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos	13
7. OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REFERENTE AO REPASSE MENSAL DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO	13
8. AVALIAÇÃO SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GESTOR DIANTE DE DANOS CAUSADOS AO ERÁRIO	15
9. GESTÃO FINANCEIRA	15
10. REPASSE PARA O PODER LEGISLATIVO	15
11. RECEITA COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS	15
12. RECEITA COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	16
13. GESTÃO PATRIMONIAL	16
14. ALMOXARIDO, ARQUIVO E PATRIMÔNIO	16
15. CONTROLE DE COMBUSTÍVEL	17
16. CONCLUSÃO	18



APRESENTAÇÃO

A Prefeitura do Município de Jacuípe Estado de Alagoas, está sujeita ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial e controle externo, a cargo do Poder Legislativo Municipal com apoio técnico do Tribunal de Contas do Estado, em cumprimento ao que dispõe nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal; artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/64; art. 59 da Lei Complementar nº 101/00 e Resolução nº 001/2016, TCE/AL, passa a apresentar o Relatório do Controle Interno, parte integrante da prestação de Contas 2019.

O Órgão Central de Controle Interno do Município da Jacuípe; foi instituído pela Lei Municipal nº 420, de 24 de fevereiro de 2006. O cargo de Controlador Geral foi ocupado durante o ano de 2019, pelo servidor: José Dennis Alcantara Oliveira, nomeado pela Portaria nº 001/2019 de 02-01-2019. Desde sua criação foi constante a busca de uma estrutura capaz de orientar a gestão administrativa a um atendimento mais eficaz aos princípios constitucionais: moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência. Este último mandamento **eficiência**, com o desenvolvimento de critérios para salvaguardar os interesses econômicos, patrimoniais e sociais da municipalidade, além de prevenir falhas, estimular a eficiência e a eficácia operacional e o efetivo controle, adotando procedimentos de normatização capazes de atender as determinações legais.

No que trará a eficiência pode ser definida como: “critério de desempenho; e otimização dos recursos disponíveis, através da utilização de métodos, técnicas e normas, visando o menor esforço e ao menor custo na execução das tarefas.” No que trata a eficácia, está relacionado a atingir objetivos e metas. No que retrata a efetividade é um conceito fundamental para este Controle Interno, e refere-se à preocupação da organização com seu relacionamento externo, sua sobrevivência e atendimento das necessidades sociais, pressupondo ainda certo grau de eficiência e eficácia.

Em função do acompanhamento executado pelo Controle Interno do Município da Jacuípe, do Poder Público Municipal, e considerando a ausência de uma normatização que atendesse toda a legislação, optou-se por atender cada determinação, em variados mandamentos legais.



INTRODUÇÃO

O Órgão Central do Controle Interno adotou como referência o Relatório enviado em 2019, a fim de padronizar seus relatórios e passa a relatar os aspectos que condicionaram o comportamento contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional sob a visão deste órgão.

O encerramento das contas do exercício financeiro de 2019, demonstra que houve uma evolução das práticas implementadas por instrução legal, o que proporcionou um maior equilíbrio as contas públicas, tendente a se consolidar no exercício de 2020, evidenciando que a condução dos negócios públicos tem sido pautada em uma gestão fiscal responsável.

Na função de acompanhamento concomitante, durante o ano de 2019, o Controle Interno do Município da Jacuípe, considerando a ausência de uma normatização municipal em relação à Controladoria, optou por atender a cada determinação legal relacionada a controle, iniciar o processo de normatização e aperfeiçoar a prestação de serviços internos e externos, exigindo medidas incisivas de planejamento e programação financeira, preservando a legalidade e desta forma, também garantindo a legitimidade dos procedimentos.

Este órgão adotou uma postura integrada, buscando auxílio nas assessorias do município na obtenção de informações claras visando o cumprimento dos programas e metas do governo, atendendo a legislação pertinente e estimulando a obediência e o zelo às políticas adotadas pela administração.



DECRETO - LEI Nº 200/1967:

O Decreto – Lei nº 200/67, em relação ao Controle Interno, tem como objetivo: criar as condições para eficácia do Controle Externo, e conferência dos Programas de Trabalho. A execução dos Programas de Trabalho e do orçamento repete a exigência contida no inciso III, do art. 75, da Lei Federal nº 4.320/64, que foi devidamente atendida por este Controle Interno. O Plano Plurianual estabeleceu metas de resultados, o Controle Interno verificou a Eficiência e Eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Assistência Social.

Para as despesas de entrega e pagamento parcelados, foi exigida a confecção de contratos, de acordo a Lei Federal nº 8.666/93. O Controle Interno se preocupou com a legalidade, legitimidade e economicidade dos contratos, como determinam o art. 70, da Constituição Federal e art. 63, e legislações do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

A Lei Municipal nº 520/2017 (PPA) estabeleceu uma revisão do plano do quadriênio 2018/2021, as metas e diretrizes do plano plurianual. Esta Lei atende as modificações na área do planejamento estabelecidas na Lei Complementar nº101/2000. O Órgão de Controle Interno considera que a execução orçamentária atendeu as determinações legais, atingindo as metas e diretrizes previstas no Plano Plurianual.

O Órgão Central de Controle Interno considera que a execução do Orçamento de 2019 atendeu as determinações legais, atingido as diretrizes previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1. ANÁLISE DOS TEXTOS LEGAIS

Em conformidade com a Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e as Instruções do TCE-AL, o Controle Interno acompanhou a legalidade dos atos que geraram receitas e às despesas públicas com o nascimento ou extinção de direitos e obrigações; acompanhou o cumprimento do Plano Plurianual - PPA, orientando inclusive a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e posteriormente a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, culminando com posteriores medidas de compatibilização necessárias ao seu regular cumprimento e verificação da implementação das metas com **eficiência** e **eficácia**, atingindo os resultados propostos.



1.1. Avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias

Na avaliação do cumprimento das metas com eficácia, eficiência e a efetividade, constatam-se que:

- Foram atingidas pela administração as metas propostas;
- Os gastos realizados foram compatíveis com as ações efetivamente realizadas;
- As ações alcançaram, de fato, a satisfação aos anseios da população.

A arrecadação da receita corrente e de capital efetivou-se abaixo do esperado, tendo em vista os convênios que não foram totalmente repassados, e ainda em andamento, provavelmente o serão no exercício seguinte.

Foram aplicadas também as normas para o controle e avaliação dos resultados dos programas e as condições para transferências de recursos a entidades públicas definidas na LDO, na Lei nº 4.320/64, na LRF e demais legislações.

As ações executadas pelo Município de Jacuípe, voltadas a manutenção das atividades dos serviços públicos, das políticas públicas de Estado e de Governo, o atendimento às necessidades da população desta Municipalidade e o cumprimento dos limites legais, configuraram o cumprimento das metas e prioridades estabelecidas. Portanto, o Controle Interno considera que a execução orçamentária atendeu as determinações legais, atingindo as metas e diretrizes previstas na LDO.

2. ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

A LOA configurou no Município de Jacuípe um instrumento de planejamento de receita e despesa, pois através dele foi possível estabelecer políticas voltadas para o atendimento dos anseios da população, equilibrando-os com os recursos disponíveis no Município.

A LOA de Jacuípe para o exercício financeiro de 2019 foi elaborada atendendo as disposições contidas na Lei nº 4.320/64, demais legislações pertinentes e em especial a Lei nº 538 de 29 de novembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2019.



Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, foram verificadas quais eram as demandas existentes no Município pelos responsáveis de cada departamento e em seguida, discutido as providências para o seu equacionamento, combinadas com aquelas definidas no PPA e na LDO e com a expectativa de receita para o exercício.

Com relação à estimativa da receita, procurou-se adotar os seguintes critérios: evolução média da receita nos últimos 03 (três) anos, verificada por meio de métodos estatísticos; os fatores conjunturais que poderiam influenciar a produtividade de cada fonte; a previsão do repasse do ICMS e do FPM; a expansão do número de contribuintes e as alterações na legislação tributária; a projeção das receitas transferidas a serem realizadas por outras instituições; a legislação vigente.

Da mesma forma a fixação das despesas para cada unidade orçamentária decorreram da análise de: quais eram as demandas internas existentes, conjugada com a observação histórica das despesas efetivamente realizadas nos 03 (três) últimos exercícios financeiros; as metas previstas no PPA; as metas e prioridades definidas na LDO; a implementação de programas de redução de despesas em caráter geral; a fixação da reserva de contingência, conforme LDO; a receita estimada; a legislação vigente.

A receita do Município foi estimada em R\$ 29.434.000,00 (vinte e nove milhões e quatrocentos e trinta e quatro mil reais) e a despesa foi fixada em igual valor.

Da Receita:

- I - O Orçamento fiscal e de R\$ 24.353.000,00 (vinte e quatro milhões e trezentos e cinquenta e três mil reais);
- II – Orçamento da seguridade Social no valor de R\$ 5.081.000,00 (cinco milhões e oitenta e um mil reais); sendo:
 - a) R\$ 2.558.000,00 (dois milhões e quinhentos e cinquenta e oito mil reais), compreendem receitas da saúde;
 - b) R\$ 563.000,00 (quinhentos e sessenta e três mil reais), compreendem a receita da assistência social;
 - c) R\$ 1.960.000,00 (um milhão e novecentos e sessenta mil reais), compreendem a receita da previdência social.

Da Despesa:

- I – Orçamento fiscal: R\$ 20.357.700,00 (vinte milhões e trezentos e cinquenta e sete mil e setecentos reais);



II – Da Seguridade Social, R\$ 9.076.300,00 ((nove milhões e setenta e seis mil e trezentos reais); sendo:

- a) R\$ 5.065.800,00 (cinco milhões e sessenta e cinco mil e oitocentos reais), compreendem receitas da saúde;
- b) R\$ 1.537.500,00 (um milhão e quinhentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), compreendem a receita da assistência social;
- c) R\$ 2.473.000,00 (dois milhões e quatrocentos e setenta e três mil reais), compreendem a receita da previdência social.

Da Autorização para Abertura de Crédito

O Poder Executivo Municipal ficou autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulação de dotação no montante de 50% (cinquenta por cento) do valor total da Lei Orçamentária, mediante a utilização dos tramites apresentados no § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, obedecendo as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentária.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (CONSOLIDADO) – Exercício 2019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL
RECEITAS CORRENTES(I)	25.701.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	425.000,00
Impostos	390.000,00
Taxas	35.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.964.500,00
Contribuições Sociais	1.959.500,00
Contribuições Econômicas	5.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	11.200,00
Valores Mobiliários	11.200,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	22.080.184,00
Transferências da União e de suas Entidades	12.389.759,22
Transferências do Estado e de suas Entidades	2.985.424,78
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.705.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.220.116,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00
Demais Receitas Correntes	1.220.116,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.733.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.733.000,00
Transferências da União e suas Entidades	3.183.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	550.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	29.434.000,00

Fonte: Balanço Orçamentário (Consolidado) 2019.



DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	24.206.000,00	30.119.560,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.703.800,00	16.433.726,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.000,00	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.496.200,00	13.684.834,86
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	4.978.000,00	2.060.756,90
INVESTIMENTOS	4.849.000,00	1.831.256,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	123.000,00	229.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	250.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	29.434.000,00	32.180.317,79

Fonte: Balanço Orçamentário (Consolidado) 2019.

3. EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

A execução orçamentária foi realizada segundo os mandamentos definidos na Lei nº 4.320/64, LRF e demais legislações pertinentes.

A programação financeira – Receita - foi elaborada com base:

Na análise do comportamento de receita por receita; nas indicações e orientações dos técnicos que trabalham direta e indiretamente com a arrecadação; nas indicações com base na proporção de receitas realizadas no ano anterior; informações oriundas da proposta orçamentária aprovada para 2019; informações oriundas de receitas vinculadas estimadas.

Após a elaboração da programação da receita, foi estabelecido o Cronograma de Despesa, por meio de:

Indicações baseadas no conhecimento das despesas fixas, tais como: folha de pagamento e encargos, água, energia, telefone, contratos, parcelamentos de dívidas e convênios; indicações baseadas na proporção de despesas realizadas no ano anterior; indicações dos técnicos que trabalham diretamente com a geração da despesa; informações oriundas da proposta orçamentária aprovada para 2019; informações do setor de pessoal da entidade; informações oriundas de receitas vinculadas estimadas; indicações das próprias unidades administrativas da entidade com relação à programação mensal de suas despesas; indicação das reservas técnicas; informações relativas aos valores a serem repassados mensalmente para Câmara; previsão dos pagamentos dos restos a pagar de exercícios anteriores. Como pode ser observado no quadro abaixo:

ESTADO DE ALAGOAS
COORDENADORIA DO
INTERNO



SISTEMA DE CONTROLE

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	25.701.000,00	25.970.935,83	25.368.100,83	-602.835,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	425.000,00	425.000,00	471.794,88	46.794,88
Impostos	390.000,00	390.000,00	471.543,93	81.543,93
Taxas	35.000,00	35.000,00	250,95	-34.749,05
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.964.500,00	1.964.500,00	1.975.613,01	11.113,01
Contribuições Sociais	1.959.500,00	1.959.500,00	1.975.613,01	16.113,01
Contribuições Econômicas	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	11.200,00	11.200,00	152.979,51	141.779,51
Valores Mobiliários	11.200,00	11.200,00	152.979,51	141.779,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.080.184,00	22.350.119,83	22.748.421,49	398.301,66
Transferências da União e de suas Entidades	12.389.759,22	12.659.695,05	13.165.712,92	506.017,87
Transferências do Estado e de suas Entidades	2.985.424,78	2.985.424,78	2.846.131,25	-139.293,53
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.705.000,00	6.705.000,00	6.736.577,32	31.577,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.220.116,00	1.220.116,00	19.291,94	-1.200.824,06
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	4.329,33	4.329,33
Demais Receitas Correntes	1.220.116,00	1.220.116,00	14.962,61	-1.205.153,39
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.733.000,00	3.733.000,00	254.204,09	-3.478.795,91
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.733.000,00	3.733.000,00	254.204,09	-3.478.795,91
Transferências da União e suas Entidades	3.183.000,00	3.183.000,00	164.441,87	-3.018.558,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	550.000,00	550.000,00	89.762,22	-460.237,78
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	29.434.000,00	29.703.935,83	25.622.304,92	-4.081.630,91

Fonte: Balanço Orçamentário (Consolidado) 2019.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	24.206.000,00	30.119.560,89	27.420.154,40	27.310.706,06	25.621.648,25	2.699.406,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.703.800,00	16.433.726,03	15.739.089,12	15.739.089,12	15.356.548,22	694.636,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.496.200,00	13.684.834,86	11.681.065,28	11.571.616,94	10.265.100,03	2.003.769,58
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	4.978.000,00	2.060.756,90	997.563,21	997.563,21	838.333,70	1.063.193,69
INVESTIMENTOS	4.849.000,00	1.831.256,90	783.035,90	783.035,90	623.806,39	1.048.221,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	123.000,00	229.500,00	214.527,31	214.527,31	214.527,31	14.972,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X)	29.434.000,00	32.180.317,79	28.417.717,61	28.308.269,27	26.459.981,95	3.762.600,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	29.434.000,00	32.180.317,79	28.417.717,61	28.308.269,27	26.459.981,95	3.762.600,18
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	29.434.000,00	32.180.317,79	28.417.717,61	28.308.269,27	26.459.981,95	3.762.600,18
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balanço Orçamentário (Consolidado) 2019.

O valor da receita orçada para o exercício foi de **R\$ 29.434.000,00** (vinte e nove milhões e quatrocentos e trinta e quatro mil reais), e a efetivamente arrecadada totalizou o montante de **R\$ 25.622.304,92** (vinte e cinco milhões e seiscentos e vinte e dois mil e trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos). Ocorrendo uma diferença entre a receita prevista e a efetivamente arrecadada de **R\$ 4.081.630,91** (quatro milhões e oitenta e um mil e seiscentos e trinta reais e noventa e um centavos).



Alguns dos programas inicialmente inseridos no orçamento, não foram executados pela falta de recursos financeiros, outros foram substituídos para atender as prioridades do Município da Jacuípe, em relação aos Programas de Governo e às Políticas Públicas. Em última análise a execução orçamentária atendeu as determinações legais e primou pela satisfação dos anseios da população.

3.1. Créditos Adicionais Suplementares e Especiais

A abertura de créditos adicionais suplementares para reforço de dotações orçamentárias se deu em conformidade com a prescrição legal, respeitado o limite autorizado na LOA e a partir do alcance deste limite, através de prévia autorização legislativa.

Para abertura de créditos adicionais especiais em todos os casos foram observados os requisitos legais pertinentes e a existência de prévia autorização legislativa.

3.2. Reserva de Contingência

Não ocorreu no Município da Jacuípe nenhum fato relacionado a risco fiscal ou passivo contingente, portanto a reserva de contingência foi utilizada como fonte de recurso para a abertura de créditos adicionais.

4. AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL

As despesas com pessoal e encargos sociais do executivo se mantiveram em relação a receita corrente líquida dentro dos limites legais. Verificando-se um percentual de 55,23%. Foram computados uma despesa líquida de pessoal no montante de R\$ 12.919.910,82 (doze milhões e novecentos e dezenove mil e novecentos e dez reais e oitenta e dois centavos).

5. AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, NOS TERMOS DOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS.

5.1. Aplicação no Desenvolvimento do Ensino

APLICAÇÃO NO ENSINO



EXERCÍCIO DE 2018

TÍTULOS	VALOR (R\$)
Receita de Impostos, Transferências Constitucionais, Multas e Juros de Mora dos Impostos e Receita da Dívida Ativa dos Impostos (A)	13.617.693,49
Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.428.749,68
Percentual Aplicado no Ensino Fundamental (C/A*25%)	25,18

Fonte: SIOPE 6º BIMESTRE DE 2018.

Como pode ser observado, os gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino foram superiores a 25% (vinte e cinco por cento) da base de cálculo, atendendo o disposto no art. 212 da Constituição Federal.

5.2. Aplicação dos Recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

**DESPESAS DO FUNDEB
EXERCÍCIO DE 2018**

TÍTULOS	VALOR (R\$)
Receitas Recebidas do FUNDEB	8.453.956,64
Pagamento dos Profissionais do Magistério	5.200.511,62
Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério	61,52

Fonte: Demonstrativo do Ensino – SCPI 8.

Como pode ser observado, os gastos com a remuneração dos Profissionais do Magistério com recursos do FUNDEB superaram o limite mínimo de 60% (sessenta por cento) da receita arrecadada, atendendo a legislação vigente.

O Município atuou prioritariamente no ensino fundamental e no ensino infantil, mas não deixou de incentivar e atuar no ensino médio e superior por estarem atendidas plenamente as necessidades de sua área de atuação e aplicados os recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal.



6. AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, NOS TERMOS DOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS

A Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, definiu o limite a ser aplicado nas ações e serviços públicos de saúde deverão ser equivalentes a, no mínimo, 15,00% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos e transferências.

Conforme pôde ser observado no exercício de 2019 o Município aplicou, as ações e serviços públicos de saúde, com recursos próprios, índice superior, atendendo desta forma a Emenda Constitucional nº 29/2000.

APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE EXERCÍCIO DE 2018		
TÍTULOS	VALOR	%
Receita de Impostos, Transferências Constitucionais, Multas e Juros de Mora dos Impostos e Receita da Dívida Ativa dos Impostos.	12.809.973,74	
Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde com recursos próprios [percentual =*100]	2.167.179,15	16,91

Fonte: SIOPS 6º Bimestre de 2019.

6.1. Informações quanto à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS EXERCÍCIO DE 2018	
HISTÓRICO	INGRESSO
Saldo de exercício anteriores ao exercício	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00

Não houve recursos arrecadados no exercício financeiro de 2018, oriundos da alienação de bens.



7. OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REFERENTE AO REPASSE MENSAL DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO.

REPASSES EFETUADOS AO PODER LEGISLATIVO DE JACUÍPE			
Exercício 2019			
Receita Tributária, Transferências Constitucionais, da Dívida Ativa Tributária, Multas e Juros decorrentes de Receitas Tributárias, arrecadadas em 2018.	Receita da Dívida Ativa Tributária, Multas e Juros decorrentes de Receitas Tributárias, arrecadadas em 2018.	Limite Máximo de Repasses 7% das receitas arrecadadas em 2018, conforme primeira coluna.	Repasse Realizado
R\$ 12.497.247,83	R\$ 12.497.247,83	R\$ 875.925,57	R\$ 875.925,57

Fonte: Balanço Orçamentário de Jacuípe

Os repasses efetuados ao Poder Legislativo obedeceram ao disposto na Emenda Constitucional 25/2000. Portanto o Poder Executivo respeitou as datas para repasse e o limite constitucional de acordo com a proporção fixada.

8. AVALIAÇÃO SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GESTOR DIANTE DE DANOS CAUSADOS AO ERÁRIO

No Município da Jacuípe, não ocorreu danos ao patrimônio público municipal no exercício de 2019.

9. GESTÃO FINANCEIRA

Os restos a pagar inscritos no exercício, estão dentro dos preceitos da Lei Complementar nº101/2000, totalizando o montante de R\$ **1.957.735,66 (Um milhão e novecentos e cinquenta e sete mil e setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, sendo R\$ 1.848.287,32 (um milhão e oitocentos e quarenta e oito mil e duzentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos) restos a pagar processados e R\$ 109.448,34 (cento e nove mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), restos a pagar não processados.

O total da dívida flutuante, incluindo os restos a pagar totaliza R\$ **4.132.000,81 (quatro milhões e cento e trinta e dois mil reais e oitenta e um centavos)**. A dívida fundada interna -



Município – totaliza R\$ **7.257.377,54 (sete milhões e duzentos e cinquenta e sete mil e trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**. Não houve dívida pública contraída no exercício de 2019.

A administração trabalhou com o objetivo de equacionar possíveis restos a pagar sem a disponibilidade de caixa correspondente, entretanto, seu compromisso é diminuir esta diferença de forma que os restos a pagar sejam, no máximo, no montante da disponibilidade de caixa, atendendo desta forma as exigências do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

10. REPASSE PARA O PODER LEGISLATIVO

O Órgão de Controle Interno no cumprimento de sua missão legal e ainda em atendimento à Lei Complementar Federal nº 25/2000, promoveu a verificação dos limites de repasse de recursos destinados ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2019, tendo sido comprovada a sua legalidade.

11. RECEITA COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Analisando o Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, foi verificado que houve lançamento de rubrica relativa à arrecadação de receita orçamentária oriunda da alienação de bem pertencente ao Patrimônio Municipal.

12. RECEITA COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Também através de análise do Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, foi verificado que a Prefeitura Municipal da Jacuípe não realizou Operações de Crédito durante o exercício financeiro de 2018, nem mesmo Antecipação de Receita Orçamentária.

13. GESTÃO PATRIMONIAL

A Administração Pública, ao longo dos tempos teve voltada sua atenção para os aspectos orçamentários e financeiros, priorizando pouca a questão de controle do patrimônio público. Com o advento da Lei nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, os entes políticos perceberam a necessidade de se ter um maior controle sobre o patrimônio público e dedicaram um Capítulo inteiro na Lei supramencionada contido no Cap. VIII, exigindo dos órgãos um detalhamento maior do seu patrimônio.



Seguindo esta determinação que a Lei de Responsabilidade Fiscal ressalta em sua legislação, o Órgão Central do Controle Interno. Informou e salientou a necessidade da importância da implantação do Setor de Patrimônio nesta edilidade para que seja dado a continuidade do cadastramento e recadastramento dos bens móveis e imóveis do Município de Jacuípe. Ampliando o banco de dados do inventário dos bens já existentes, com a localização, tipo do bem e o responsável pelo bem. Através de termos de responsabilidade emitindo pelo Setor de Patrimônio.

Gestão do patrimônio requer da administração municipal ações imediatas e efetivas para um levantamento rigoroso, composto de inventário de bens móveis e imóveis, atualizando sua localização e regularizando a documentação. O Controle Interno orientou para uma reorganização do patrimônio em caráter de urgência, tendo em vista sua preservação e principalmente por tratar-se de encerramento de mandato.

14. ALMOXARIDO

No Município o Setor de Almoarifado tem como principais atividades: a recepção de equipamentos e material de consumo na entrega pelo fornecedor, conferência de Notas Fiscais, registrar entrada do material no estoque, alocação do material dentro do Almoarifado e por fim registrar saída de material. É um modulo de um sistema global simples integrado com as áreas de **contabilidade, compras e transportes** e é caracterizada como uma interface entre o atendimento do pedido pelo fornecedor e os estoques físico e contábil. Entretanto, o setor deve fornecer a qualquer momento as quantidades que se encontram à disposição dentro do setor.

Outrossim, Órgão Central do Controle Interno informou e salientou a necessidade da importância da implantação do Setor de Almoarifado nesta edilidade para que haja um controle de entrada e saída de equipamentos e material de consumo para o Município de Jacuípe e suas esferas. Criando um maior controle de gastos excessivos.

15. CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

Governantes brasileiro, preocupados com a crise financeira mundial no qual no nosso País também está incluso, adotaram uma Política de redução de gastos do erário público, onde sua atenção maior está voltada para os aspectos orçamentários e financeiros priorizando a redução de gastos para que haja economia a qualquer sinal de crise que venha a atingir seu equilíbrio orçamentário.



Priorizando reduzir com energias não renováveis “petróleo” alguns governos estaduais e municipais buscam métodos de redução de gastos desnecessários, permitindo o gerenciamento e acompanhamento online do abastecimento da frota. Todas as informações do abastecimento ficam disponíveis em tempo real, via internet. Onde o gestor é quem determina as placas dos veículos nos quais o abastecimento será permitido.

Em auditorias realizadas pelo Órgão Central do Controle Interno deste Município, informamos as necessidades de importância da implantação do controle de combustível para que haja um controle do abastecimento das viaturas pertencentes do Município da Jacuípe, criando uma planilha que detenha as informações básicas tais como: quilometragem inicial e final, quilômetros percorridos e quantidades de litros abastecidos. Obtendo assim um controle de gastos excessivos com o abastecimento de combustível deste Órgão.

Através de Recomendação Preliminar de Auditoria, solicitamos que houvesse um controle total de combustível, por parte da Prefeitura, até presente data não obtivemos êxito e nem fomos informados sobre tal controle de Combustível.

16. CONCLUSÃO

O Órgão Central de Controle Interno avaliando o processo de prestação de contas quanto aos diversos aspectos que envolvem a Administração do Município de Jacuípe no que se refere a **eficiência, eficácia e efetividade**. Conclui pela evolução da gestão administrativa no exercício de 2019. O tripé eficiência, eficácia e efetividade, tem sido perseguido com a busca de resultados, atingimento de objetivos e metas, tornando dinâmica as políticas públicas. A efetividade pela preocupação com implementação de um relacionamento externo de resultados, atuante, ágil, tanto no que concerne ao administrado quanto na interação com as ordens superiores de governo, visando o atendimento das necessidades sociais.

A implementação de procedimentos de controles, fruto do desejo de aprimoramento, vem favorecer a aplicação de recursos públicos de forma mais eficaz, propiciando a efetividade das ações públicas em benefício da sociedade. Possibilitando ainda, que ao constatar quaisquer fragilidades, sejam adotadas medidas corretivas de imediato e caso necessário medidas austeras.

O órgão de Controle Interno da Prefeitura do Município da Jacuípe tem a preocupação de atuar de forma responsável e comprometida no acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e operacional.

O atendimento as recomendações do Controle Interno no exercício de 2019, geraram resultados positivos e com base nestes procedimentos novas técnicas vão sendo implantadas para auxiliar o Gestor Municipal e seus Chefes de Departamentos, quanto aos aspectos técnicos de uma metodologia em construção permanente em busca de novos e melhores tempos para a cidadania e administração do Município.



Este Relatório, bem como a Prestação de Contas buscou atender além das exigências da Instrução Normativa do TC/AL a todos os mandamentos legais. É o que coube ao órgão de Controle Interno relatar e levar a apreciação deste Tribunal de Contas.

Jacuípe, 29 de abril de 2020.